

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 03/2026 =
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 03/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses de recursos financeiros recebidos da União e do Estado, bem como proceder à abertura de crédito suplementar, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

A presente propositura tem por finalidade adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi para o exercício financeiro de 2026, possibilitando a correta execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, proveniente a Eixo Hospitalar MAC - Deliberação CIB 66 de 2012/2013, Portaria SAS nº 30 de 15/01/2015, Portaria GM/MS nº 1.388 de 09/06/2022 e Portaria GM/MS nº 6.609 de 12/02/2025, Eixo Ambulatorial MAC - Deliberação CIB nº 131 de 27/11/2025, Eixo Hospitalar FAEC - Deliberação CIN nº 13 de 13/02/2025 - Plano Estadual de Redução de Filas do ESP, Programa Mais Acesso a Especialistas - Componentes Cirurgias, Eixo Ambulatorial FAEC - Portaria GM/MS nº 8.632 de 03/11/2025, ou outras que vierem a substituí-las, e do Estado Sus Paulista de que trata a Resolução SS 198, de 29 de Dezembro de 2023, da Secretaria Estadual da Saúde.

Os repasses às entidades prestadoras de serviços de saúde contratadas ou conveniadas serão realizados estritamente de acordo com os valores efetivamente transferidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde- SP, respeitados os limites financeiros disponíveis e as informações registradas nos sistemas InvestSUS e Nies.Saúde, observando-se os princípios da legalidade, transparência, economicidade e responsabilidade fiscal.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Ressalta-se que a abertura do crédito suplementar observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto, solicitamos a especial colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que seja convocada, por esta Presidência, sessão extraordinária da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 40, Inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 169, Inciso III, do Regimento Interno, para apreciação e votação da presente matéria.

Certos da compreensão e do apoio dos Nobres Vereadores, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao

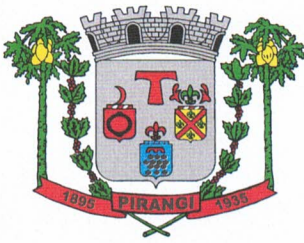
EXMO. SR.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

Câmara Municipal de Pirangi / SP	
Protocolo nº	252
Data:	21/01/26
Hora:	15:15

Elaine C. Gallo Carareto
Diretora Legislativa
RG: 30.750.572-8



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 03/2026 =

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E DO ESTADO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as entidades que prestam serviços na área da saúde, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, proveniente a Eixo Hospitalar MAC - Deliberação CIB 66 de 2012/2013, Portaria SAS nº 30 de 15/01/2015, Portaria GM/MS nº 1.388 de 09/06/2022 e Portaria GM/MS nº 6.609 de 12/02/2025, Eixo Ambulatorial MAC - Deliberação CIB nº 131 de 27/11/2025, Eixo Hospitalar FAEC - Deliberação CIN nº 13 de 13/02/2025 - Plano Estadual de Redução de Filas do ESP, Programa Mais Acesso a Especialistas - Componentes Cirurgias, Eixo Ambulatorial FAEC - Portaria GM/MS nº 8.632 de 03/11/2025, ou outras que vierem a substituí-las, e do Estado Sus Paulista de que trata a Resolução SS 198, de 29 de Dezembro de 2023, da Secretaria Estadual da Saúde.

Artigo 2º Os repasses de que trata esta Lei serão efetuados de acordo com os valores efetivamente recebidos pelo Município do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde- SP, observados os limites financeiro disponíveis, conforme informações constantes do sistema InvestSUS(<https://investsus.saude.gov.br/>) Nies(<https://nies.saude.sp.gov.br/ses>)



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar ao orçamento vigente, até o limite dos recursos efetivamente recebidos, destinados ao repasse de valores provenientes de transferências, convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, para atender às finalidades específicas e que se destinam.

§ 1º - As alterações necessárias para abertura do Crédito autorizado neste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

§ 2º - Os valores recebidos, bem como os rendimentos de aplicação financeira serão suplementados em conformidade com o artigo 43, inciso II do § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo a funcional programática será especificada no decreto de sua suplementação.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 21 de janeiro de 2026.


Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal